



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº100/09

AUTORIA DO PROJETO – VEREADOR Alcides Ramos Junior

ASSUNTO DO PROJETO – Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em eventos culturais, artísticos para doadores de sangue, como específica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº100/09, de autoria do nobre Vereador Alcides Ramos Junior, que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em eventos culturais, artísticos para doadores de sangue, com base na Lei estadual nº13.964/02.

A matéria atende ao princípio da legalidade e da constitucionalidade, portanto nada temos a opor, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de abril de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis

PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO

Lucimar Nunes Scarpellini

RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº100/09

AUTORIA DO PROJETO – VEREADOR Alcides Ramos Junior

ASSUNTO DO PROJETO – Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em eventos culturais, artísticos para doadores de sangue, como especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº100/09, de autoria do nobre Vereador Alcides Ramos Junior, que concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em eventos culturais, artísticos para doadores de sangue, com base na Lei estadual nº13.964/02. A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o Plenário decidir.

E o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 27 de abril de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Valdir Frias
PRESIDENTE

José Airton de Araújo (DECO)
SECRETÁRIO

Aldivino Marques da Cruz Neto
RELATOR

~~99~~ - 2100

Lei 13964 - 20 de Dezembro de 2002

Publicado no Diário Oficial nº. 6406 de 29 de Janeiro de 2003

Súmula: Concede desconto de 50% (cinquenta por cento) em Eventos Culturais Artísticos para doadores de sangue.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e lazer do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para efetivos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º. A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º. Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no homocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde.